

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA—N. 306

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1903

ACTO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1502—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea um batalhão da reserva de guardas nacionais na comarca da Labrea, no estado do Amazonas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca da Labrea, no estado do Amazonas, um batalhão da reserva, com quatro companhias e a designação de 8ª, que se organizará com os guardas nacionais qualificados na mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Fernanda Lobo.

DECRETO N. 1503—DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Crea um batalhão da reserva de guardas nacionais na comarca dos Parintins, no estado do Amazonas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Parintins, no estado do Amazonas, um batalhão da reserva, com quatro companhias e a designação de 7ª, que se organizará com os guardas nacionais qualificados na mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de outubro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Internacionais

● Directoria de Guerra

Por decretos de 28 do mez flado, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

3ª batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Sergio Fiusa Lima.

Tenente quartel-mestre, João Christovão de Oliveira Freire.

1ª companhia—Capitão, Hortencio de Alcantara;

Tenente, Itricleo da Silveira Pamplona;

Alferes, Bráulio de Alcantara.

2ª companhia—Capitão, João Manoel da Fonseca;

Tenente, Suzano Sepulveda;

Alferes, Octavio Augusto de Souza Andrade.

3ª companhia—Capitão, Alfredo Fernandes de Medeiros;

Tenente, Joaquim Pedro Teixeira;
Alferes, Francisco de Oliveira Barbosa.
4ª companhia—Capitão, Manoel Fernandes Corrêa de Araujo;
Tenente, José de Araujo Bonfim;
Alferes, Francisco de Araujo Corrêa.

Comarca de Itapipoca

23ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Pedro Rodrigues Teixeira;

Tenente quartel-mestre, João de Agrella Jardim.

1ª companhia — Capitão, Manoel Tabosa Braga;

Tenente, Bernardino Alves de Mello;
Alferes, José Marcos de Maria Souza Barateiro Filho.

2ª companhia — Capitão, João de Moura Rolim;

Tenente, Alexandre Marques de Araujo;
Alferes, Luiz Francisco da Cunha.

3ª companhia—Capitão, Francisco Pinto de Mello;

Tenente, Francisco Gonçalves Cabral;
Alferes, Antonio Francisco de Souza.

4ª companhia—Capitão, João Thomé Pires;
Tenente, Pedro de Souza Sobrinho;

Alferes, Osorio Rodrigues de Andrade.

24ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João José Vianna Filho;

Capitão-ajudante, Francisco Ferreira da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Pedro Leitão Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Braga;
Tenente, Anselmo Ferreira de Salles;

Alferes, Francisco Ferreira de Castro.

2ª companhia—Capitão, Pedro de Araujo Sampaio Primo;

Tenente, Manoel Baptista de Oliveira;
Alferes, Francisco Ribeiro Lima.

3ª companhia — Capitão, Ignacio Antonio Leitão;

Tenente, Antonio Bernardo Franco.
Alferes, Joaquim José de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Domingos Francisco de Freitas;

Tenente, José Hereulano da Cruz Sobrinho;
Alferes, Francisco Thomaz do Nascimento.

11ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Jucundo Rodrigues de Magalhães.

90ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Ignacio Ferreira Salles;

Tenente quartel-mestre, Francisco Rodrigues Teixeira Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Lauriano Rodrigues de Barros;

Tenente, Theophilo de Barros Silva;
Alferes, Antonio Alves Cordeiro Filho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Thomé de Oliveira;

Tenente, Antonio Agostinho Rodrigues;
Alferes, Agostinho Augusto dos Anjos.

3ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira Salles;

Tenente, Cyro Octavio de Souza;
Alferes, Joaquim de Oliveira Rôlla.

4ª companhia—Capitão, Antonio Hermeto Barros;

Tenente, Joaquim Thomé de Oliveira;
Alferes, Francisco de Oliveira Rôlla.

Comarca de Quixeramobim

76ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Herenegildo Lopes Pimenta;
Tenente quartel-mestre, Arthur Woldemiro de Almeida.

1ª companhia—Capitão, Jeronymo Pessoa Machado;

Tenente, Calisto Lopes de Oliveira;
Alferes, Francisco Antonio Nobre.

2ª companhia—Capitão, Manoel Gomes da Silveira;

Tenente, Florêncio Rodrigues Machado;
Alferes, Raymundo Lopes de Brito.

3ª companhia—Capitão, Henrique Gurgel do Amaral Valente;

Tenente, Antonio Ricardo de Medeiros;
Alferes, Antonio Ricardo Pinheiro.

4ª companhia—Capitão, João Alves de Oliveira Guerra;

Tenente, Affonso José dos Santos;
Alferes, Joel Rodrigues de Mesquita.

133ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Benício Bezerra de Menezes.

Estado-maior—Major-fiscal, José do Valle Pedraza;

Tenente-secretario, Manoel Henrique do Albuquerque;

Tenente quartel-mestre, Francisco de Salles Brazil.

1ª companhia—Capitão, Luiz Antonio de Franca;

Tenente, Vicentino Ferreira de Farias;
Alferes, Bernardino da Silva Souza.

2ª companhia—Capitão, Francisco Laurindo de Souza Pinheiro;

Tenente, Francisco Auto de Lima;
Alferes, João Amaro Bezerra.

3ª companhia — Capitão, Marcelino Pinto de Magalhães;

Tenente, Severino Ernesto Tavares;
Alferes, Francisco Alves de Lima Torres.

4ª companhia—Capitão, Antonio Domingues Ribeiro;

Tenente, José Ludgero Ribeiro;
Alferes, Manoel Francisco da Costa.

Comarca do Crato

68ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Americo Alves de Oliveira Martins;

Tenente quartel-mestre, José Jovino Saraiva.

1ª companhia—Capitão, Amancio Telles do Quintal;

Tenente, Cassiano Gomes Brazil;
Alferes, Joaquim Pinheiro da Silva.

2ª companhia—Capitão, José Bezerra de Menezes Juca;

Tenente, Francisco Antonio da Silva;
Alferes, Miguel Ferreira Lima.

3ª companhia—Capitão, Chrispim Gomes do Moura;

Tenente, Antonio Francisco da Silva;
Alferes, José Pedro Celestino;

4ª companhia —Capitão, Manoel Fernandes Lopes;

Tenente, João Ferreira de Mello;
Alferes, João Baptista Ramos Guedes.

69º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Leandro Bezerra de Menezes.

Estado-maior — Capitão-ajudante, Cornelio Carlos Peixoto;

Tenente quartel-mestre, Vicente Duarte Pinheiro.

1ª companhia—Capitão; João Nogueira Sampaio;

Tenente, Pedro Bezerra Monteiro;

Alferes, Pastor Leite de Meirelles.

2ª companhia — Capitão, José Ayres de Menezes;

Tenente, Leão Duarte Pinheiro;

Alferes, Libanio Duarte Pinheiro.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Bezerra Monteiro;

Tenente, Felix Corrêa Lima;

Alferes, Umbelino Tavares Campos.

4ª companhia — Capitão, Henrique Fernandes Lopes Filho;

Tenente, Antonio Alves de Oliveira Martins;

Alferes, Joaquim de Souza Martins.

70º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Aristides José de Andrade;

Tenente quartel-mestre, José Alves de Figueiredo.

1ª companhia — Capitão, Abdon da Franca Alencar;

Tenente, José Bernardo de Albuquerque;

Alferes, José Ferreira dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Diogenes de Oliveira Frazão;

Tenente, João Alexandre da Silva Muritiba;

Alferes, Ricardo Corrêa Calheiro.

3ª companhia—Capitão, Antonio Americano de Brito;

Tenente, Marcos de Maria Rosal;

Alferes, Vicente de Sá Barreto.

4ª companhia — Capitão, Domiciano Ferreira Lima;

Tenente, Antonio Patricio de Oliveira Tutú;

Alferes, Jesuino Antonio de Maria.

71º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Agostinho Esmeraldo da Silva;

Tenente quartel-mestre, Augusto Alves da Silva.

1ª companhia — Capitão, Pedro Esmeraldo da Silva;

Tenente, Francisco Nery da Costa Morato;

Alferes, Augusto Ribeiro de Aguiar.

2ª companhia—Capitão, Conrado Rodrigues Costa;

Tenente, Militão Ferreira Lima;

Alferes, Ignacio Leite de Meirelles.

3ª companhia—Capitão, João Gonçalves da Silva;

Tenente, Joaquim Gomes de Moura;

Alferes, Antonio Mendes Martins.

4ª companhia—Capitão, Manoel Lopes de Lima;

Tenente, Antonio de Souza Lima;

Alferes, Antonio Rodrigues Vieira.

35º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Manoel de Souza Lima Filho;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Antonio Bezerra de Menezes.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Souza Martins;

Tenente, Henrique Ferreira Lobo;

Alferes, José da Costa Braga.

2ª companhia—Capitão, José Esmeraldo da Silva;

Tenente, Sebastião de Souza Martins;

Alferes, Esmerino Lobo de Menezes.

3ª companhia—Capitão, Abel Pereira Lima;

Tenente, José de Souza Martins;

Alferes, João José do Nascimento Nicó.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Moreira Gomes de Mattos;

Tenente, Dario Duarte Corrêa Guerra;

Alferes, Agostinho Nunes Vianna.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 28 de outubro proximo findo, foi nomeado para a missão especial na China, o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 1ª classe na Republica Argentina Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 8 de novembro de 1893

Exigiram-se do procurador da Republica, na secção do Ceará, informações sobre o estado do processo instaurado contra o ex-inspector da alfandega, Leopoldo Leonel de Alencar, por queixa do ajudante da mesma repartição, Francisco Fontenelle Bezerril, mandando que, si ainda não foi proferida sentença, requeira avocação do processo ao juizo federal, para elle competente, nos termos do art. 52, letra B e 95 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890 —Communicou-se ao Ministerio da Fazenda em resposta ao aviso de 31 do mez findo.

—Recommendou-se ao chefe de policia desta capital que providencie, para que as autoridades policiaes deste districto auxiliem a repartição fiscal das loterias desta capital na repressão dos abusos commettidos pelos contractantes ou agentes das loterias estabelecidas. —Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 31 do mez findo.

—Pela Directoria Geral transmittiu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o 1º tenente do regimento de artilharia de campanha da mesma guarda pede dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a sua patente.

Directoria Sanitaria

Requerimentos despachados

Pharmaceuticos Carlos Teixeira de Carvalho, Manoel Joaquim da Fonseca e Carlos Pinto do Sá.—Passe-se licença.

Pharmaceuticos Amando Barbosa Stockler de Lima e Servulo Genofre. —Conceda-se licença com as modificações propostas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 6 do corrente, foram removidos da legação do Paraguay para a de Montevideo o 2º secretario bacharel João Marques de Carvalho e desta para aquella o 2º di' o bacharel Antonio Nunes Gomes Pereira.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 7 de novembro de 1893

Dr. Dario Galvão.—Complete o sello.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 24 de outubro de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Ao presidente do estado de Minas Geraes—Attendendo á conveniencia de uniformisar as condições da arrecadação e fiscalisação das rendas internas federaes pelos agentes estaduais, apresento-vos um exemplar do accordo celebrado com o governo do estado do Rio de Janeiro para tão importante serviço, esperando que o acceiteis e providencieis para

que, nos termos desse, seja modificado o que havia sido celebrado com o vosso governo em 10 de outubro do anno passado e approvedo pela portaria dirigida á extincta thesouraria de fazenda, nesse estado, em 25 de novembro do mesmo anno.

Como vereis, não se trata de alteração essencial, mas de simples modificação preventiva de circumstancias, que podem occorrer.

Ao delegado fiscal dou a incumbencia de entender-se comvosco e tratar com a repartição que tiver as necessarias attribuições, afim de que o accordo fique modelado pelos termos deste, e autoriso-o a assignar o termo de additamento ou o novo accordo, si julgardes preferivel esta formalidade aquella.

No mesmo teor aos presidentes dos estados de Santa Catharina, Goyaz, Parahyba e Sergipe, e aos governadores dos estados da Bahia e Rio Grande do Norte.

—Ao delegado fiscal do Thesouro no estado de Minas Geraes—Tendo havido no accordo celebrado com o estado do Rio de Janeiro para fiscalisação e arrecadação das rendas internas federaes pelos agencias estadoaes uma importante modificação sobre o que havia sido feito ahi em 10 de outubro do anno passado, como consta do exemplar junto, que servia de modelo para todos, convém que o Sr. delegado fiscal do Thesouro no estado de Minas Geraes procure obter do presidente desse estado, a quem nesta data me dirijo para esse fim, que acceite aquella modificação a bem da uniformidade que deve haver em tal assumpto.

Não se tratando de alteração essencial, mas de medida preventiva de circumstancias que já occorrem em alguns estados, é de esperar que na'la se opponha á reforma do accordo existente.

Fica o Sr. delegado autorisado a assignar o termo de additamento, ou novo accordo como parece preferivel, si assim o entender o governo do estado.

No mesmo teor ao delegado fiscal do Thesouro em Goyaz e aos inspectores das alfandegas da Bahia, Parahyba, Rio Grande do Norte, Sergipe e Santa Catharina.

Dia 31

Ao Ministerio das Relações Exteriores—Com o aviso sob n. 38 que em 18 do mez proximo findo vos dirigi, acompanhado de um exemplar impresso da circular deste ministerio, n. 50 da mesma data, creio ter ficado satisfeita a requisição que por vosso intermedio fez a legação britannica relativamente ao processo de manifestos das cargas das embarcações pertencentes aos subditos de S. M. Britannica, e repondidos os vossos avisos ns. 37 e 40, de 9 e 30 de agosto ultimo.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando, em resposta ao aviso n. 1021, de 30 de agosto ultimo, em que pedia que pela guardamoria da alfandega desta capital fossem prestadas informações a respeito do individuo José Silvestre, de que tratao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 104, de 8 daquelle mez, que o mesmo individuo nunca foi empregado naquella repartição.

—Ao Ministerio da Marinha, declarando, em resposta ao aviso n. 193, de 24 de janeiro ultimo, com o qual transmittiu os papeis relativos á restitução do sello que devia pagar pela sua nomeação de instructor da Escola Naval o capitão-tenente João Velloso de Oliveira, que é devida a restitução por ser-lhe applicavel por identidade de razão a doutrina da ordem n. 29 e do aviso n. 30, de 6 de março de 1886, que preceitua a cobrança do sello de 2\$ nas nomeações de officiaes da armada para empregos administrativos em repartições ou estabelecimentos militares.

O regulamento do sello de 11 de fevereiro deste anno regularizou a materia pela inclusão de taes nomeações no § 8, n. 4 da tabella B.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de outubro de 1893

Expediente do Sr. director:

Communicou-se ao Dr. Thomé Jacuim Torres, juiz da camara civil do Districto Federal, para os fins convenientes, que só se mandou cumprir o seu officio de 10 de junho do corrente anno, na parte em que requirava a entrega da quantia de 1:097\$ ao almirante Fortunato Foster Vidal, tutor do menor Frederico Adrião Chaves, filho do Dr. João Adrião Chaves, por conta do emprestimo feito em 10 de janeiro de 1891, deixando de ser satisfeita a entrega dos juros relativos ao periodo de 10 de janeiro deste anno a 10 de julho ultimo, visto determinar o § 3 da circular n. 120 de 5 de dezembro de 1844, que os juros só devem ser pagos no fim de annos vencidos e completos ou na occasião da retirada do capital e não somente de uma parte deste.

— Remetteram-se á alfandega do estado do Ceará, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça em officio n. 409 de 6 do corrente, os títulos declaratorios das pensões do montepio creado pelo decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890, que compõem a Luiza Velloso Baptista Vieira e aos menores Adalberto, Alzira, Adalgisa e Alcebiades, viuva e filhos do juiz de direito Francisco Baptista Vieira, afim de que sejam pagas nessa alfandega as referidas pensões, a partir de 23 de agosto ultimo, data do fallecimento do alludido juiz de direito.

— Autorisou-se:

A Alfandega de Aracajú a mandar receber as quotas com que o ex-engenheiro de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, Zacarias de Faro Rollemberg houver de concorrer para o montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890, a partir do mez de setembro proximo findo em diante, visto communicar a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 227 de 17 do corrente ter sido deferido o requerimento em que o mesmo engenheiro solicitou autorisação para continuar a contribuir para o citado montepio;

A mesma a mandar abonar ao 2º escripturario da mesma alfandega, Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, a quantia de 100\$, importância da ajuda de custo para preparo de viagem, a que tem direito, por ter sido designado para exercer em commissão o lugar de administrador da mesa de rendas de Itaquí;

A delegacia fiscal, no estado de Minas Geraes, a mandar ao 1º escripturario addido á mesma delegacia, Domingos Fernandes Monteiro, a quantia de 450\$, emquanto importa a gratificação que lhe compete, por haver conduzido daquella repartição para o Thesouro Federal a quantia de 6:000\$ em notas substituidas e aqui para ali a de 300:000\$ em notas circulantes; e ao praticante addido á citada delegacia, Pedro de Oliveira Machado, a quantia de 465\$, em quanto importa a gratificação que lhe compete por haver conduzido da referida delegacia para o Thesouro Federal a quantia de 155:000\$ em notas de diversos valores, e igual quantia aqui para alli.

— Recommendou-se á Alfandega de Manaus que providencie para que sejam recebidas de Abel Nunes Thompson de Quadros, exonerado a seu pedido, em 18 de abril deste anno do cargo de carteiro da administração dos correios do estado do Amazonas, as quotas com que tiver de concorrer para o montepio creado pelo decreto n. 1077 de 27 de novembro de 1890, a partir do mez de maio deste anno em diante, visto communicar a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 329 de 17 do corrente, ter sido deferido o requerimento em que o mesmo ex-carreiro pediu autorisação para continuar a contribuir para o citado montepio.

— Declarou-se:

A Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em resposta ao seu officio n. 335 de 20 do corrente, que o chefe de secção aposentado da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, Constancio da Franca Amaral, contribuiu para o montepio creado pelo decreto n. 1015 de 21 de novembro de 1890, com a joia integral e adeantadamente, na importancia de 77\$20, e, bem assim, com as respectivas mensuralidades, na razão de 6\$400, desde o referido mez de novembro de 1890 até ao fim de julho do corrente anno;

Teram sido concedidos os seguintes creditos:

A Alfandega do estado da Bahia, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e do actual orçamento, o de 250\$ para pagamento da ajuda de custo para preparos de viagem e primeiro estabelecimento a que tem direito Glycerio de Oliveira Bottas, removido de 2º escripturario da Alfandega de Santos para identico logar naquelle estado, sendo 100\$ para preparos de viagem e 150\$ para primeiro estabelecimento, afim de ser feito o pagamento solicitado;

A Delegacia Fiscal no estado de Goyaz, em cumprimento ao despacho do Ministro da Fazenda exarado em telegramma da mesma delegacia de 21 do corrente, por conta da verba—Obras—do mesmo ministerio e do actual orçamento o de 500\$, que solicitou para occorrer ás despesas com os reparos de que carece o predio em que funciona aquella delegacia;

A Alfandega do Pará, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 2:57 de 16 do corrente, por conta das verbas abaixo declaradas do dito ministerio e do actual orçamento, os seguintes:—hospitales—Material—2:824\$152 e —Munições navaes—(credito de que trata o decreto n. 1556 de 6 do corrente) 23:246\$280, na importancia total de 26:070\$832;

A das Alagoas, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em avi n. 1713 de 11 do corrente, por conta da consignação—Pessoal—da verba—Correios—do mesmo ministerio e do actual orçamento, o de 5:000\$, para occorrer ás despesas da referida rubrica;

A do Ceará, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e do actual orçamento, o de 400\$ para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem que compete ao 1º escripturario da extincta thesouraria de fazenda do dito estado, Francisco Januario de Santiago e a sua familia, mandado addir áquella alfandega; convindo que verifique si está o mencionado escripturario comprehendido nos effectos do art. 8º das instrucções de 16 de janeiro de 1860;

A de Penedo, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda, e do actual orçamento, o de 700\$ para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o bacharel Luiz Vossio Brígido, nomeado inspector da dita alfandega, sendo 200\$ para preparos de viagem e 500\$ para primeiro estabelecimento;

A Delegacia Fiscal, no estado do Paraná, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em avisos de 11 e 17 do corrente, por conta da verba—Directoria Geral de Obras Militares—do mesmo ministerio e do actual orçamento, o de 1:131\$360, afim de occorrer ao pagamento da despeza feita com as obras dos quartéis do mesmo estado; e por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1550 de 27 de setembro ultimo, o de 19:000\$, a disposição do coronel José Bernardino Bormani;

A no estado de Minas Geraes, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Industria em aviso n. 1713, de 11 do corrente mez, e de accordo com o despacho do Tribunal de Contas, de 18 do mesmo mez, o de 18:720\$175, por conta da consignação—Pessoal da verba—Correios—do mesmo ministerio e do actual orçamento; e de conformidade com o que solicitou o Ministerio do Justiça,

em aviso n. 3255, de 4 do corrente mez, o de accordo com o despacho do citado tribunal, de 23 do dito mez, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1267, de 11 de fevereiro deste anno, o de 9:600\$, para occorrer ao pagamento durante o corrente exercicio dos ordenados dos juizes de direito em disponibilidade João Coelho Gomes Ribeiro, Domingos Theodoro de Mondonça, Felisberto Soares de Gouvêa Horta e Francisco José Monteiro Junior, deixando de ser concedido o credito para pagamento ao juiz de direito José Carlos Mayrink Pires Nabuco, por se achar elle incurso em responsabilidade, como communicou a mencionada delegacia áquelle tribunal em officio n. 12, de 11 deste mez;

A Alfandega de Pernambuco, por conta da verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e do actual orçamento, o de 400\$ para occorrer ao pagamento da ajuda de custo, a que tem direito o 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda da Bahia, Tito Augusto da Silva mandado addir a Directoria das Rendas do Thesouro Federal, sendo 200\$ para preparos de viagem e 200\$ para primeiro estabelecimento, depois do satisfeita a exigencia do art. 7º das instrucções de 24 de julho de 1893; e o de 440\$ para occorrer ao pagamento da ajuda de custo, a que tem direito, Manoel Zeferino dos Santos, removido da alfandega para aquelle estado, sendo: 100\$ para preparos de viagem, 300\$ para primeiro estabelecimento e 40\$ indemnisação de sua passagem de Santos a esta capital.

A do Espirito Santo, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3:420 de 19 do corrente, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1:557 de 7 deste mez, á verba—Eventuales—, do dito ministerio e do actual orçamento, o de 52\$800, para occorrer ao pagamento de despesas feitas com a publicação de editaes relativos ao alistamento eleitoral.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de outubro ultimo: Foi nomeado Norberto de Mattos Fontes para o logar de escrevente do Hospital de Marinha.

Concederam-se ao 1º tenente Francisco de Paula de Oliveira Sampaio tres mezes de licença na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 18, foi nomeado Candido da Cunha para exercer o logar de fiel de 2ª classe do corpo de fazenda.

— Por outras de 21:

Foi prorogada por tres mezes a licença concedida em 5 de junho ultimo ao medico de 2ª classe Dr. Arthur de Castro Lima, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Concederam-se ao sub-ajudante de machinista Roque Linhares de Oliveira quatro mezes de licença para fim identico.

— Por outra de 23, concederam-se ao sub-ajudante de machinista extranumerario Rodolpho do Nascimento de Jesus quatro mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra do 26, foi nomeado Antonio Lopes Branco, para o logar de guardião do corpo de officiaes marinheiros.

Exp diente de 16 de outubro de 1893

Ao Quartel-General, mandando eliminar da respectiva brigada os enfermeiros navaes Evaristo Bispo dos Santos, Hylario Antonio de Carvalho e José Rodrigues de Freitas.—Communicou-se á Repartição Sanitaria e á Contadoria.

—Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que a sua consulta de 26 de setembro ultimo acerca do machinista naval reformado Manoel Antonio Alves de Carvalho foi resolvida de accordo com o respectivo parecer, tendo-se expellido aviso ao Quartel General mandando addicionar-lhe ao tempo de serviço o periodo decorrido de 22 de janeiro a 29 de dezembro de 1874 em que trabalhou como machinista de uma lancha do Arsenal de Guerra desta capital.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente foi concedida ao Dr. Guilher de Souza Pereira a exoneração que pediu do logar de medico adjunto do exercito.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1893.

Sr. director do Matadouro Publico em Santa Cruz — Accusando o recebimento da quantia de 542\$, que acompanhou a subscrição promovida entre os empregados da repartição a voss cargo, em favor dos hospitaes de sangue das forças que defendem a Republica, cabe-me agradecer-vos e ao mesmo pessoal, em nome do Sr. Marechal Vice-Presidente da Republica, esse valioso auxilio.

Saude e fraternidade — Antonio Encas G. Galvão.

Subscrição promovida no Matadouro Publico, em Santa Cruz, entre o pessoal, para os hospitaes de sangue que recebem os bravos que, n'cluta república actualmente existente no Capital Federal, defendem os bríos da nação e vão ahí ser socorridos; sendo esta subscrição a prova evidente do apreço em que são tilos pela adnegação, bravura e patriotismo com que defendem o governo que dignamente é representado pelo bravo e incllyto marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

| | |
|---------------------------------|---------|
| João Carlos da Silva Couto..... | 5\$000 |
| Francisco José Ponciano..... | 3\$000 |
| José Martins..... | 2\$000 |
| Luiz Telles de Menezes..... | 2\$000 |
| João Antonio Figueira..... | 1\$000 |
| Antonio Lopes..... | 1\$000 |
| Domingos José de Araujo..... | 1\$000 |
| Juvencio Moreira da Silva..... | 1\$000 |
| João Antunes de Sant'Anna..... | 1\$000 |
| Casemiro Vieira de Souza..... | 1\$000 |
| Joaquim Lopes..... | 1\$000 |
| | <hr/> |
| | 19\$000 |

Subscrição promovida por iniciativa do director do Matadouro Publico entre o pessoal da respectiva repartição, afim de auxiliar a manutenção dos hospitaes de sangue que actualmente recebem os patriotas defensores da lei, symbolisando na pessoa do incllyto Marechal Vice-Presidente da Republica.

| | |
|--|---------|
| Coronel Floriano Florambel da Conceição..... | 10\$000 |
| Dr. João da Silva Xavier..... | 10\$000 |
| Dr. Alvaro Caminha Filho..... | 10\$000 |
| Ernesto de Albuquerque Diniz..... | 5\$000 |
| José Polycarpo Penna Firme..... | 5\$000 |
| Francisco da Silva Campos Bayar..... | 2\$000 |
| Miguel Joaquim de Macedo Castro..... | 5\$000 |
| João Pinto de Rezende..... | 1\$000 |
| Manoel Barbosa de Moraes..... | 4\$000 |
| Dr. Pedro Bidali..... | 5\$000 |
| Manoel da Silva Campos..... | 1\$000 |
| Felippe Marques..... | 1\$000 |
| Sansão de Alencastro Palleta..... | 5\$000 |
| Arthur Maria dos Santos..... | 5\$000 |
| José Ferreira de Oliveira..... | 5\$000 |
| Francisco José Marques..... | 4\$000 |
| Alfredo da Silva Ramos..... | 4\$000 |
| Antonio Gonçalves Pereira..... | 4\$000 |
| Domingos José Vieira..... | 4\$000 |
| Francisco Antonio Soares..... | 4\$000 |
| Luiz Basilio da Motta..... | 4\$000 |
| Felippe Santiago Petti..... | 4\$000 |
| João Antonio dos Santos..... | 4\$000 |
| Victorino Constancio Torres..... | 4\$000 |
| Francisco Tosta Parreira..... | 4\$000 |
| Ignacio Ramos..... | 4\$000 |
| Luiz José de Carvalho..... | 4\$000 |
| Gregorio Theodoro de Freitas..... | 4\$000 |
| Bento Alves de Souza..... | 3\$000 |
| Vicente Francisco Pereira..... | 3\$000 |
| Manoel Pedro de Alcantara..... | 3\$000 |
| Avelino Barbosa..... | 3\$000 |
| José Coelho Rebelva..... | 3\$000 |

| | | | |
|--|--------|---------------------------------------|--------|
| Pedro Dias dos Santos..... | 3\$700 | Francisco da Rosa Cherem..... | 1\$000 |
| Benedicto Teixeira da Cunha..... | 3\$000 | João Bernardo de Souza..... | 1\$000 |
| Ignacio da Silva Amaral..... | 4\$000 | Valentim Ignacio de Louredo..... | 1\$000 |
| Manoel da Silva Ramos..... | 2\$000 | Tiburcio da Silva Senna..... | 1\$000 |
| Agostinho de Almeida..... | 2\$000 | Leopoldo Antonio Domingos..... | 1\$000 |
| João Telles de Menezes..... | 3\$700 | Antonio Lino da Cruz..... | 1\$000 |
| José Antonio de Oliveira..... | 4\$000 | José Joaquim Ferreira..... | 1\$000 |
| Joaquim Baylão da Silva Maia..... | 2\$000 | Manoel Baylão Maia..... | 1\$000 |
| Antonio Teixeira Brazil..... | 2\$000 | Simião Soares de Carvalho..... | 1\$000 |
| Procopio Luiz de Casseres..... | 2\$000 | Candido Basilio da Motta..... | 1\$000 |
| Ildefonso José Corrêa..... | 1\$000 | Antonio Francisco dos Santos..... | 1\$000 |
| Antonio da Costa Bueno Sayão..... | 2\$000 | José Francisco das Chagas..... | 1\$000 |
| Ignacio José Dias..... | 2\$000 | Francisco J. de Loure'lo..... | 1\$000 |
| Olympio Tristão de Azevedo..... | 2\$000 | João Bernardo da Silva..... | 1\$000 |
| José dos Santos Pimentel..... | 5\$000 | Bento Cardoso de Moura..... | 1\$000 |
| Moyssés Nunes da Silva..... | 5\$000 | Tito Alves da Luz..... | 2\$000 |
| Mathias Mina..... | 1\$000 | Antonio Fernandes Gonçalves Maia..... | 2\$000 |
| Pedro José dos Santos..... | 2\$000 | Francisco Xavier..... | 1\$000 |
| Manoel de Jesus Cardoso..... | 2\$000 | João Pedro Severo..... | 1\$000 |
| A. E. Corrêa de Souza..... | 2\$000 | Bellarmino Narciso..... | 1\$000 |
| Joaquim Gonçalves Duarte..... | 2\$000 | Antonio Manoel da Gama..... | 1\$000 |
| João Cardoso de Moura Junior..... | 1\$000 | Francisco Antonio da Cruz..... | 2\$000 |
| Sergio Alves Botelho..... | 2\$000 | Manoel Ignacio da Costa..... | 1\$000 |
| José de Mello Junior..... | 1\$000 | José Henriques do Nascimento..... | 1\$000 |
| Alfredo dos Passos..... | 2\$000 | Turibio Corrêa Dantas..... | 1\$000 |
| Manoel A. de Macedo..... | 1\$000 | Vicente Ferreira da Cunha..... | 1\$000 |
| Francisco Nunes..... | 5\$000 | Alfredo José da Rosa..... | 1\$000 |
| Carlos Cabral..... | 5\$000 | Sergio Tiburcio de Azevedo..... | 1\$000 |
| Francisco Moreira da Silva..... | 2\$000 | Joaquim Antonio..... | 2\$000 |
| Francisco Victor dos Santos..... | 1\$000 | Manoel José Vianna..... | 1\$000 |
| Aureliano de Souza e Silva..... | 2\$000 | José de Souza Guimarães..... | 2\$000 |
| João Ignacio de Almeida Junior..... | 2\$000 | Frederico Corrêa..... | 2\$000 |
| Silverio Maia..... | 1\$000 | João Luiz (2º)..... | 1\$000 |
| José Corrêa da Silva..... | 2\$000 | Luiz França..... | 2\$000 |
| José Pereira de Araujo..... | 5\$000 | Martinho José Gonçalves..... | 1\$000 |
| Leocadio José Teixeira..... | 1\$000 | José Martins..... | 1\$000 |
| José Rodrigues de Oliveira..... | 1\$000 | Eustacklim..... | 1\$000 |
| José Silverio da Silva..... | 2\$000 | Gabriel José Victorino..... | 1\$000 |
| Manoel Ferreira Lino..... | 2\$000 | Antonio Manoel da Silva..... | 1\$000 |
| Antonio José de Andrade..... | 2\$000 | José Pereira da Costa..... | 1\$000 |
| João Roberto de Paiva..... | 1\$000 | José Vicentê de Mello..... | 5\$000 |
| Manoel Ferreira da Silva Tuml..... | 1\$000 | Manoel Cardoso da Silva..... | 1\$000 |
| José Corrêa..... | 2\$000 | Innocencio José Teixeira..... | 1\$000 |
| Norberto Sayão..... | 2\$000 | Francisco Pedro de Oliveira..... | 1\$000 |
| Luiz Rodrigues de Abreu..... | 5\$000 | Gil Corrêa..... | 1\$000 |
| Ignacio da Silva Lemos..... | 2\$000 | Manoel Quirino..... | 1\$000 |
| João Albano..... | 2\$000 | João Manoel dos Santos..... | 1\$000 |
| José Antonio de Azevedo..... | 2\$000 | Antonio Palladini..... | 1\$000 |
| Luiz Pereira da Silva Lemos..... | 2\$000 | Luiz Antonio de Oliveira..... | 1\$000 |
| Manoel Basilio dos Santos..... | 3\$000 | José Joaquim Ferreira..... | 1\$000 |
| Olympio José da Silva..... | 2\$000 | Francisco Xisto Rosas..... | 1\$000 |
| Guilherme de Souza e Silva..... | 2\$000 | Manoel Caetano Barcellos..... | 2\$000 |
| José Romualdo de Souza e Silva..... | 2\$000 | José Antonio Pimentel..... | 2\$000 |
| Joaquim de Souza e Silva..... | 2\$000 | Manoel Antonio Soares (1º)..... | 1\$000 |
| João Baptista da Silva (2º)..... | 2\$000 | Manoel Barreto..... | 1\$000 |
| João Teixeira..... | 2\$000 | Antonio José da Silva (2º)..... | 1\$000 |
| Antonio Bernardo da Silva Couto..... | 5\$000 | Leonel Francisco Damasio..... | 1\$000 |
| Antonio de Oliveira e Souza..... | 3\$000 | Rufino Bernar'lo..... | 1\$000 |
| Luiz Francisco de Souza..... | 1\$000 | Alfredo da Silva Carvalho..... | 1\$000 |
| Manoel Tiburcio de Azevedo..... | 1\$000 | Manoel Alves Quirino..... | 1\$000 |
| Izidor dos Anjos..... | 2\$000 | Xisto Rangel de Almeida..... | 1\$000 |
| Joaquim Antonio de Andrade..... | 1\$000 | Cesario de Sá Freire..... | 1\$000 |
| Antonio Guerra..... | 3\$000 | João Gonçalves Gomes Vianna..... | 3\$000 |
| Conrado Antonio Barboza..... | 1\$000 | Ludgero da Silva..... | 1\$000 |
| Pio Teixeira da Cunha..... | 1\$000 | Lucio José da Costa..... | 5\$000 |
| José Antonio do Rozario..... | 3\$000 | João Vieira de Campos..... | 1\$000 |
| José Tosta Parreira..... | 2\$000 | Arthur Claudio da Silva..... | 1\$000 |
| Francisco Servulo..... | 2\$000 | Francisco Teixeira da Cunha..... | 5\$000 |
| Manoel José Fructuoso..... | 5\$000 | Ignacio Teixeira..... | 1\$000 |
| E. J. de Oliveira..... | 2\$000 | Joaquim Pereira Ramos..... | 2\$000 |
| Marcelino José dos Santos..... | 2\$000 | João Teixeira da Costa..... | 1\$000 |
| Emiliano Vaz de Carvalho..... | 1\$000 | José Martins de Oliveira..... | 1\$000 |
| Pedro Freire de Castro..... | 2\$000 | José Lopes dos Santos..... | 1\$000 |
| Carlos Pereira da Camara..... | 2\$000 | Eugenio de Souza..... | 2\$000 |
| Antonio Nogueira Machado..... | 2\$000 | Joaquim Antonio de Oliveira..... | 1\$000 |
| José Manoel de Novaes..... | 2\$000 | Antonio Alves Fragoso..... | 1\$000 |
| Domingos Pinto Benevente..... | 2\$000 | José da Silva Pinho..... | 1\$000 |
| João Baptista Alves..... | 2\$000 | Manoel Alves de Oliveira..... | 1\$000 |
| Victorino Ignacio de Almeida..... | 2\$000 | Antonio José de Oliveira..... | 3\$000 |
| Raymundo de Sant'Anna Rosa..... | 2\$000 | Alvaro Moreira da Silva..... | 2\$000 |
| Francisco Lopes..... | 2\$000 | Caetano Thomaz Gomes..... | 2\$000 |
| Valerio José de Castro..... | 2\$000 | João Antonio das Chagas..... | 5\$000 |
| Antonio Mattos Teixeira..... | 2\$000 | Gallino José de Souza (1º)..... | 1\$000 |
| Francisco Custodio de Siqueira..... | 4\$000 | Alfredo Antonio das Chagas..... | 2\$000 |
| José Domingos Victorio..... | 1\$000 | Feliciano José Cabral..... | 1\$000 |
| João Baptista Ramos..... | 1\$000 | Manoel Osorio..... | 3\$000 |
| Francisco Fernandes da Silva..... | 1\$000 | Manoel Barreto..... | 1\$000 |
| Antenor de Araujo..... | 1\$000 | Manoel Rodrigues dos Santos..... | 1\$000 |
| Joaquim Antonio do Espirito Santo..... | 1\$000 | Pedro Bezerra Nota..... | 1\$000 |
| José Antonio Velasque..... | 1\$000 | Paulo Pereira da Silva..... | 1\$000 |
| Ludovico Joaquim de Aguiar..... | 1\$000 | Aurelio Neves..... | 5\$000 |
| Cypriano Fernandes de Oliveira..... | 1\$000 | José Marques do Silva..... | 1\$000 |
| Silvestre José da Silva..... | 1\$000 | Francisco Marçal..... | 1\$000 |

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| Gil da Rocha Casseiro..... | 1\$700 |
| Antonio Ramos..... | \$500 |
| Arthur dos Santos Neves..... | 1\$000 |
| Silvestre da Luz..... | 1\$000 |
| Silvino..... | 1\$000 |
| Thomaz José de Aquino..... | 1\$000 |
| José de Oliveira Barbosa..... | 1\$000 |
| Justino Pitta Maia..... | 1\$000 |
| Manoel Antonio da Silva..... | 1\$000 |
| Americo Ferreira da Silva..... | 1\$000 |
| Manoel Estevão..... | 1\$000 |
| Luiz Clemente..... | 1\$000 |
| José Gonçalves Gomes Vianna..... | 5\$000 |
| Manoel José Vieira..... | 2\$000 |
| Luiz Francisco das Chagas..... | 2\$000 |
| Felix Barbosa da Silva..... | 2\$000 |
| Bento da Silva Guimarães..... | 2\$000 |
| Manoel Antonio de Jesus..... | 2\$000 |
| Joaquim Antonio de Moraes..... | 2\$000 |
| Antonio Quintino de Oliveira..... | 2\$000 |
| Nar. iso Gonçalves de Siqueira..... | 2\$000 |
| Francisco Cardoso..... | 2\$000 |
| José Ribeiro de Carvalho..... | 2\$000 |
| José Dias Basilio..... | 2\$000 |
| José Ferreira dos Santos..... | 2\$000 |
| Miguel Pereira de Souza..... | 1\$000 |
| Narciso Alvarenga..... | \$500 |
| João Antonio..... | 1\$000 |
| José Joaquim de Oliveira..... | 1\$000 |
| José Barbosa da Silva..... | 1\$000 |
| José Custodio..... | 1\$000 |
| Silvino José Pereira..... | 1\$000 |
| Manoel Nicacio da Silva..... | 3\$000 |
| Antonio Martins da Costa..... | 2\$000 |
| Pedro Ventura Fernandes..... | 2\$000 |
| Militão Barroso da Silva..... | 2\$000 |
| João Manoel Telles de Menezes..... | 2\$000 |
| Ambrosio Moreira da Silva..... | 2\$000 |
| André Martins da Costa..... | 2\$000 |
| Valentim Ribeiro de Faria..... | 5\$000 |
| Henrique Antonio de Oliveira..... | 1\$000 |
| Somma | 523\$000 |

Illm. e Exm. Sr. marechal Antonio Enéas Galvão, dignissimo encarregado dos Negocios do Ministerio da Guerra.
 Directoria do Matadouro Publico em Santa Cruz, 7 de novembro de 1893.—Coronel Floriano Florambel da Conceição, director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
 Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 4 do corrente:
 Foram exonerados:
 Fructuoso Gil Gonçalves, de agente do correio da Barra do Pirahy, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado José Esteves da Silveira.
 A seu pedido, Sizio Nogueira, de agente do correio de Dores de Macahú, no mesmo estado.
 —Por outra de 7 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, sem ordenado, para tratar de sua saúde, ao carteiro de 2ª classe do correio desta capital Domingos Gonçalves Bouças.

Requerimento despachado

Commandante do paquete Venus, pela Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, pedindo relevação da multa de 200\$, que lhe foi imposta.—Parecendo justa a materia do recurso e não sendo da competencia desta directoria dividida, a requerente dirija-se ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Companhia Industrial de Stearina pedindo, por certidão, a cópia do contracto feito com Michel Mieine, relativo a affixação de cartazes-annuncios, e bem assim da petição que,

em 8 de agosto, fez sobre aquelle assumpto e dos despachos a ella dados nesta prefeitura.—Certifique-se.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1893

Verissimo Rodrigues Dias Chaves.—Não ha que deferir.

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1893

Aos oito dias do mez de novembro de 1893, foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros generaes Delfim de Carvalho, Miranda Reis, Elisiario Barboza, Enéas Galvão, Tude Neiva, Bernardo Vasques e ministros adjuntos Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Bernardino Ferreira.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o Sr. secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
 Pelo Sr. ministro Cardoso e Castro:
 Miguel Gomes de Araujo, soldado do 5º batalhão de artilharia, confirmada a sentença do conselho de guerra que o condemnou a seis mezes de prisão por crime de deserção, sendo, porém, mandado pôr em liberdade por estar comprehendido no indulto de 27 de setembro ultimo.

— Pelo Sr. ministro Souza Garvalho:
 Alfredo Rodrigues Braga, soldado do 23º batalhão de infantaria, confirmada a sentença para condemnar o réo a dous mezes de prisão, sendo, porém, mandado pôr em liberdade por achar-se comprehendido no indulto de 27 de setembro ultimo.
 Antonio Raymundo, soldado do 10º regimento de cavallaria, estacionado em São Paulo, absolvido da accusação por crime de resistencia á prisão e ferimentos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--|----------------|
| Rendimento dos dias 1 a 7 de novembro de 1893..... | 1.467:941\$602 |
| Meta do dia 8, até ás 3 hz.. | 205:876\$962 |
| | 1.674:818\$564 |
| Em igual periodo de 1892.. | 1.667:391\$492 |

RECEBIDORIA

| | |
|--|--------------|
| Rendimento dos dias 1 a 7 de novembro de 1893..... | 100:338\$925 |
| Idem do dia 8..... | 18:231\$979 |
| | 118:620\$904 |
| Em igual periodo de 1892.. | 151:724\$247 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

| | |
|--|-------------|
| Rendimento do dia 8 de novembro de 1893..... | 5:437\$812 |
| Idem dos dias 1 a 8..... | 97:061\$650 |

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro —Pagam-se hoje as folhas de pensões e pensões provisórias.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ida*, para Paranaguá, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Nile*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 12 idem.

Pelo *Citti di Genova*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

— Amanhã:

Pelo *Congo*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

| | | |
|--------------------------------|-----|-------|
| Carlos Pimenta & Comp..... | 173 | rezes |
| Horacio José de Lemos..... | 151 | > |
| Hilario Garcia & Comp..... | 82 | > |
| Manoel Cardoso Machado..... | 2 | > |
| C. Castello Branco & Comp..... | 1 | > |

Total da matança..... 409 rezes

Abateram-se mais:

| | | |
|--------------------------------|----|-----------|
| José Antunes Porciuncula..... | 51 | carneiros |
| Charles Hue Junior & Comp..... | 25 | porcos |
| C. Castello Branco & Comp..... | 2 | > |

Peso total verificado..... 82.410 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de carneiro, 1\$190 e da de porco, 1\$000.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

EDITAES E AVISOS

Caixa de Amortização

Faço saber, para conhecimento de todos, que, por deliberação da junta administrativa desta repartição, finda em 30 de junho de 1894 o prazo marcado para o recolhimento dos bilhetes de todos os bancos, quer de base metallica, quer de base de apolices, ficando sem valor aquelles que deixarem de ser apresentados até essa data ao Banco da Republica do Brazil nesta capital ou ás suas agencias e representantes nas dos Estados Unidos do Brazil, na forma da lei n. 3403 de 24 de novembro de 1838, art. 1º, § 6º, n. III, 2ª parte, e dos decretos ns. 10262 de 6 de julho de 1889, art. 45 e n. 165 de 17 de janeiro de 1890, art. 1º, § 14.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1893.—
 M. A. Galvão.

Caixa de Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que, por deliberação da junta administrativa desta repartição, desta data, foi prorogado até 30 de junho de 1894 o prazo marcado para

a substituição das notas de 100\$ e 500\$ da 5ª estampa, de 50\$ e de 200\$ da 6ª estampa e 20\$ da 7ª estampa; e bem assim o da substituição dos bilhetes de todos os bancos que os emitiram sobre notas do Thesouro, carimbadas, substituindo em tudo o mais o edital de 30 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1893.—
M. A. Galvão.

Recebedoria

Faz-se publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o fim do corrente mez, a concorrência para o fornecimento dos objectos abaixo mencionados sob as condições supra estabelecidas:

- Papel almoço, Fiume, marcado, resma.
- Dito n. 2, resma.
- Dito americano, pautado, resma.
- Dito almasso, liso, resma.
- Dito para embrulho, folha.
- Cartão mataborrão, caderno.
- Papel diplomata, n. 5, marcado, caixa.
- Envelope n. 7, marcado, caixa.
- Dito commun, impresso, n. 9, marcado, cento.
- Dito para officios, n. 10, impresso, cento.
- Dito idem n. 11, impresso, cento.
- Dito idem n. 12, impresso, cento.
- Dito idem n. 13, impresso, cento.
- Dito idem n. 14, impresso, cento.
- Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa.
- Ditas de alluminum, caixa.
- Ditas Peny, caixa.
- Dita Falcen, n. 3, caixa.
- Lapis preto, Faber, duzia.
- Lapis bicolor, Faber, duzia.
- Lapis graphito, duzia.
- Dito de borracha, duzia.
- Cannetas superiores, duzia.
- Colchetes para papel, caixa.
- Regra de madeira com friso metallico, uma.
- Dita de borracha, uma.
- Raspa-feiras Rodgers, uma.
- Canivete Rodgers de 1, 2, e 3 folhas, um.
- Tinteiro de vidro superior, um.
- Tinta Sardinha superior, litro.
- Tinta azul, verde e carmim, vidro.
- Tinta escarlata, vidro.
- Barbante commun, kilo.
- Dito fino verde e amarello, kilo.
- Macete de metal, um.
- Dito de madeira, um.
- Tezoura para papel, uma.
- Esponjeira com esponja, uma.
- Campainha de metal inferior, uma.
- Tympano de metal, um.
- Gomma liquida com pincel, vidro,

As propostas serão apresentadas por escrito, fechadas, consignando o preço por unidade de cada especie e acompanhadas das respectivas amostras, até ás 3 horas da tarde de 30 do corrente.

1ª
O proponente preferido deverá depositar 200\$ na thesouraria desta recebedoria, no acto de assignar o contracto, afim de garantir sua effectividade e responder pelas multas em que incorrer.

2ª
Nesta recebedoria se mostrará os modelos dos objectos annunciados.

3ª
Recebedoria da Capital Federal, 8 de novembro de 1893. — O director interino, J. T. C. Romano.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. José Ignacio Coelho, Mendes da Silva & Comp, e a Invencivel Companhia Manufatureira de calçado, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo Sr. general de divisão quartel-mestre general, em concorrência de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1893.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1894, de diversos generos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, objectos de escriptorio, tintas e drogas, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construção, artigos para luzes e para machinas.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar precisamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhadas de uma relação em carta fechada, desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se a disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 8 de novembro de 1893.—
Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-secretario.

Directoria Geral dos Correios

Na divisão central desta directoria, proceder-se-ha no dia 10 do corrente, ao meio-dia, á abertura das propostas recebidas para o serviço de condução de malas no estado do Rio de Janeiro, durante o anno de 1894.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 7 de novembro de 1893. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhás á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquim Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que proveem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje:

Professores do 1º gráo (2º, 5º, 7º, 10º, 11º e 12º districtos), e guardas das freguezias de Sant'Anna, Espirito Santo, Engenho Novo (1º e 2º districtos), Gavea e Irajá.

2ª secção de Fazenda Municipal, 9 de Novembro de 1893.— O 1º escripturario, J. Godoy.

EDITAES

Para citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do districto federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital para citação com o prazo de 20 dias virem, que correndo por este juiz, um processo por crime de offensas physicas leves, em que é autora a justiça e réo Luiz de Souza Moraes, e não tendo sido impossivel encontrar-se o mencionado réo, apesar das diligencias empregadas, mandei passar o presente edital por meio do qual fica o mesmo citado para comparecer nesta pretoria á rua do Cattete n. 7, depois de findos os 20 dias da lei, isto é, no dia 29 do corrente ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar perante a Junta Correccional desta pretoria, sob pena de não comparecendo ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do referido Luiz de Souza Moraes, se passou o presente que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo que lavrará a certidão do estylo, para ser junta ao respectivo processo.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1893. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevo.—Enéas Galvão.

O capitão Malaquias Vieira Pontes, juiz de direito interino nesta cidade do Fructal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que, pelo tenente-coronel Jacob de Paula e Silva me foi feita a seguinte petição: Ilm. Sr. juiz de direito interino.— Diz o tenente-coronel Jacob de Paula e Silva, residente nesta cidade, que, sendo condômino da fazenda do Fructal, situada na freguezia do mesmo nome; e não lhe convindo manter por mais tempo a prejudicial communhão em que ora se acha o alludi'o immovel, quer o supplicante fazer medir e dividir a mesma fazenda, de accordo com as prescripções contidas no regulamento que baixou com o decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, adotado e modificado pela lei mineira n. 72 de 27 do julho do corrente anno. E, para isto, offerecendo os inclusos titulos que constituem o seu *ius in re*, allega: 1º, que a communhão do immovel, dividendo decorrido do inventario de Joaquim Pedro de Carvalho, primitivo possuidor da fazenda do Fructal, fallecido na cidade da Franca do Imperador; em cujo cartorio de orphãos existe o respectivo inventario em que figurou, como inventariante, sua mulher D. Maria Antonia da Silva (Documento junto); 2º, que, descripto o referido immovel e avaliado, naquelle inventario, por 1:200\$, de dia a dia, foi-se accentuando a communhão, porquanto a viuva inventariante tratou de vender a diversos a parte de 433\$235 que, em sua meação, lhe foi computada, de modo que, ao fallecer, nada mais possuia no immovel *pro indiviso*, sendo que os demais interessados seguiram a mesma rota; 3º, que os caracteristicos, situação, denominação e limites da fazenda foram, no inventario de Joaquim Pedro de Carvalho, descriptos pela fórmula seguinte: Uma fazenda denominada Fructal, que compõe-se de campos e matas virgens, com as seguintes divisas: Parte, pelo lado do poente, com David Teixeira; pela parte do norte, com Antonio Gomes Pinheiro; pela parte do nascente, com terra de José Machado da Silveira; 4º, que os interessados, estabelecidos com bemfeitorias e

culturas proprias no immovel dividendo, são aquelles que, na relação junta, levarem esta circumstancia adicionada ao seu nome; 5º, que, finalmente, os actuaes confrontantes são: José Heitor da Silveira, José Machado de Paula, Joaquim de Almeida Queiroz, Victor de Paula e Silva, Candido Rodrigues Pinto, Elias Furtado de Mendonça e Joaquim José da Silveira. Assim, pois, requer a supplicante a V. S. mandar cita-rem pessoalmente a todos os socios inscriptos na primeira serie da relação offerida sob a letra A, como residentes na comarca; os mencionados na segunda serie B, por edital de 30 dias, visto residirem em logar sabido e certo de outras comarcas deste estado; e os declarados na terceira serie C, por edital de 90 dias, por terem suas residencias em logar sabido e certo de outros estados, incluindo-se, neste ultimo edital, os desconhecidos e os ausentes em logar ignorado e incerto, que não tenham sido incluídos nesta petição ou sejam desta comarca ou de diferentes estados, cuja residencia a supplicante ignora completamente, a despeito de seu cuidado em descobrir todos os interessados (o que é natural e explicavel em uma communhão tão longamente começada, cujo numero de condomínios é consideravel e diversas as acquisições), razão aquella que exclue a necessidade da justificação prévia, de que o supplicante pede dispensa. As citações acima requeridas, são para que todos, na qualidade de condomínios do immovel dividendo, venham á primeira audiência, depois de feitas todas as citações assim pessoas como editaes, louvarem-se em agrimensor e arbitadores para o processo divisorio e abonarem reciprocamente as custas, despesas de aposentadoria e outra qualquer concernente ao fim a que se propõe o supplicante e bem assim os honorarios dos advogados da causa, consoante o contracto que se junta; declarando-se, nesta primeira citação, ser ella comprehensiva de todos os demais termos da mesma acção até final sentença e sua execução *ex vi* dos arts. 14 e 15 do decreto citado e á pena de revelia. E, com quanto o art. 72 do decreto n. 720, considere os confrontantes estranhos ao processo divisorio, não havendo inconveniente no seu comparecimento, que, aliás, poderá orientar as vistas da justiça;— requer o supplicante sejam elles e outros interessados que não estejam mencionados, conhecidos ou não, citados para todos os actos da lotação. Requer mais o supplicante que, nos mandados e editaes, se inclua a declaração de que, na primeira audiência depois de vencido o prazo do maior edital, serão accusadas todas as citações; e que aos condomínios que não comparecerem se nomeará um curador aliado. Requer tambem que, desde já, se nomeie e jurem um curador por parte dos menores interessados presentes e ausentes, conhecidos e desconhecidos. E, finalmente, avaliando a causa em 30:000\$, o supplicante pede a V. S. que, distribuida e autuada esta com os documentos offeridos, se prosiga nos termos da divisão com os doutos supplementos do costume, fazendo parte dos documentos acima referidos a procuração e licença já concedida aos advogados contractados, commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva e Capitão Francisco Alves Campos, para, na falta de formados e provisionados, proporem a presente acção, acompanharem-na em todas os seus termos e phases, requerendo, allegando, articulando, residindo nas audiencias e praticando tudo quanto for attinente ao inicio e proseguimento da mesma, para o que obtiveram alvará de licença e assignaram termo de responsabilidade. E. R. M.— Os procuradores.— *Joaquim Antonio Gomes da Silva.*— *Francisco Alves Campos.* Nesta petição, que tinha pago 1\$, por sello de verba, proferi o seguinte despacho: «Distribuida e autuada, e, depois de juramentado o curador *in litem* Balbino Ribeiro de Mendonça e curador, por parte dos menores interessados, presentes e ausentes, conhecidos e desconhecidos, o cidadão Vigilato da Affonseca e Silva, que tambem nomeie; sejam intimados não só estes, como igualmente todos os condomínios,

confrontantes, tutores, orphãos, puberes e qualquer outro interessado, para, na primeira audiência, (depois da verificação das alludidas intimações) louvarem-se em Agrimensor e Arbitadores que procedam á medição e divisão da fazenda do Fructal, na forma requerida, abonando reciprocamente todas as despesas; tudo de accôrdo com a petição do autor promovente e observando-se as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890 e lei mineira n. 72, de 27 de julho do corrente anno. Fructal, 17 de outubro de 1893.— *Vieira Pontes.* Em consequencia dessa petição e porque já fosse expedido mandado para citação dos 89 socios residentes nesta comarca o edital, com o prazo de 30 dias, para a dos cinco condomínios estabelecidos em diversas comarcas deste estado, expeço agora o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos condomínios inscriptos na terceira serie da relação sob a letra C, os quaes são: Joaquim Guimarães & Comp., na Capital Federal; Aureliano Ferreira de Mello, por si e como tutor do orphão João, João Flavio de Macedo, Cosme Damião da Luz, Joaquim Baptista de Camargos, Manoel Moreira da Silva, Magdalena Maria de Jesus, viuva de Francisco Martins do Nascimento, por si e como tutora de seus filhos, Manoel Alves Pereira, Antonio José Martins e Maria Mathias, por si e por seus filhos, e finalmente Maria, viuva de Vicente Mathias, por si e por seus filhos; todos estes condomínios residentes na comarca de Barretos, estado de S. Paulo; Constancia Ferraz de Mello e João Baptista da Silva, residentes na comarca de Santa Rita da Ponte Alta ou Paraizo do mesmo estado; Joaquim Flavio de Macedo e Rita de tal, viuva de Francisco José de Macedo, por si e por seus filhos, residentes na comarca de Batataes; Joaquim José Vieira, na da Mococa; e Pedro Luiz Vinhal, na da Jaboticabal, todas do estado de S. Paulo; Mathias Ferreira da Silva, por si e por seus filhos menores; Clemente Mathias Ferreira e Secundino Mathias Ferreira, todos residentes na comarca de Santa Anna do Parnalyba, estado de Matto Grosso; e bem assim a todos desconhecidos e ausentes em logar ignorado e incerto, que não fossem porventura incluídos na petição supra ou sejam desta comarca ou de outras e de diferentes estados, cuja existencia e residencia as investigações do autor promovente não lograram descobrir, para todo o conteúdo da petição e seu despacho neste transcriptos e sob as penas de revelia comminadas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital que, além de publicado e affixado no logar do costume, será repetido na imprensa official deste estado; e, na dos de Matto Grosso, S. Paulo e da Capital Federal, sendo a affixação certificada nos autos pelo escrivão do feito e a publicação provada pela juntada dos referidos jornaes. Dado e passado nesta cidade do Fructal, aos 19 de outubro de 1893.— Eu, Antonio Gonçalves Castanheira, escrivão, o escrevi.— *Maluquias Vieira Pontes.*

De intimação de José Samuel Benhamien

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc. Faço saber aos que o presente edital virem ou que delle noticia tiverem que, tendo sido ordenada nos autos de inventario dos bens da fallecida Luiza Rachel a intimação do inventariante José Samuel Benhamien, ser viuvo, para no prazo de cinco dias dar andamento ao inventario que se acha sem andamento desde 30 de novembro de 1892, sob pena de remoção e sequestro, não pôde effectuar-se a intimação ordenada, por não ser encontrada, nem haver quem della soubesse dar informações, segundo o certificado o respectivo official de justiça: em vista do que a requerimento do Dr. curador geral dos orphãos, mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e requeiro o referido José Samuel Benhamien para o fim e com a pena acima declaradas. E, para que

chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas desta pretoria e um outro de igual teor para ser publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 8 de novembro de 1893. Eu, Eusebio de Freitas, escrevente juramentado, que o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o escrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De citação aos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das acções em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão, tudo de accôrdo com as razões expendidas na petição que abaixo vaee transcripta.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem que, por parte da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, me foi dirigida a petição do teor e forma seguinte: Petição— *Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.*— Diz a Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, com sede nesta capital que, tendo diversos accionistas da mesma, conforme a relação junta, incorrido nas penas de commisso, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, junto a esta, visto não ter os mesmos accionistas feito as entradas do capital, sendo para isso chamados, requer a V. Ex. que sejam os accionistas intimados por editaes, sendo julgado por sentença o commisso das acções e vendidas em leilão, por conta e risco dos seus donos, á cotação do dia, tudo de conformidade com os arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, n. 850 de 13 de outubro de 1890 e mais disposições, passados editaes de intimação e, distribuida esta, pede deferimento. Capital Federal, 20 de outubro de 1893.— O advogado *Josephino Felício dos Santos.*— Despacho: Distribuida ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de outubro de 1893.— *Salvador Moniz.*— Despacho: Notifique-os Rio, 20 de outubro de 1893.— *Montenegro.*— Distribuição: Distribuida a Leite em 30 de outubro de 1893.— *J. Conceição.*— Esta petição estava sellada com uma estampilha de 200 réis. Depois do que se viu a relação dos devedores em atraso, do teor seguinte: Relação dos devedores em atraso por chamadas de capital, dos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, como justificação e certificados do imposto pago no prazo e datas das referidas chamadas— Dr. João da Matta Machado, 50 acções, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas a 10 %/, 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, 10 %/, 6:000\$; Francisco Domingos Gontijo, 50 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/, 3:000\$; Dr. Bueno Gonçalves Chaves, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/, 6:000\$; Dr. Lopo de Albuquerque Diniz, 100 acções, 5ª e 6ª chamadas, a 10 %/, 4:000\$; Dr. João Alves Meira, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Joaquim da Silva Guimarães, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Carlos Levier, 20 acções, 6ª chamada, 400\$; Dr. Amarillo de Vasconcellos, 100 acções, 6ª chamada, 10 %/, 2:000\$; Dr. Francisco da Silva Cunha, 750 acções, 6ª chamada, 10 %/, 15:000\$; 42:400\$, acções do valor nominal de 200\$. Capital Federal, 18 de outubro de 1893.— *José Moreira Pacheco,* director-presidente. Estava collada uma estampilha de 200 rs. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, contados da data da publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Pharmaceutica Silva Araujo as entradas em atraso para complemento do capital, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nas termos da lei vigente e na forma da petição

acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa 10 vezes durante o mez em duas folhas diarias de maior circulaçao e affixados na forma da lei pelo porteiro dos aulitorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de outubro de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.— Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 7 de novembro de 1893 nas estações de S. Paulo, Central e Maritima

| | | Desde 1 do mez | |
|-----------------|---------|----------------|-------|
| Aguardente.... | — | 17 pipas. | |
| Café..... | 336.628 | 1.930.294 | kgts. |
| Carrão vegetal. | 32.840 | 210.880 | > |
| Fumo..... | 5.140 | 35.500 | > |
| Queijos..... | 5.700 | 30.140 | > |
| Toucinho..... | 10.280 | 51.960 | > |
| Diversas..... | 13.400 | 83.980 | > |

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Cerveja Guanabara

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 3ª CONVOCAÇÃO

A 1 hora da tarde do dia 20 de junho de 1893 no salão do 2º andar do predio n. 18 da rua da Candelaria, reunidos 12 accionistas, representando 298 acções, como se verifica do respectivo livro de presenças, pelo Sr. Emilio Paulo de Lima Barbosa, presidente da companhia, foi dito que, tendo sido feitas 1ª, 2ª e 3ª convocações por annuncios, no *Jornal do Commercio*, e cartas expedidas aos Srs. accionistas, declarava aberta a sessão de assembléa geral extraordinaria, visto a mesma poder deliberar, na forma da lei, com o numero dos Srs. accionistas presentes.

Propõe, e foi approvedo, para presidir a sessão, ao Sr. commendador Antonio Felix Garcia de Infante, que convia para secretarios, e tomam assento na mesa, aos Srs. Eduardo Maria Campos e Antonio Manoel Guimarães Praça.

O 1º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior e do 1º e 2º termos de convocação da assembléa geral que não tiveram impugnação e foram approvedos.

Em seguida, o Sr. presidente, expõe os motivos da presente reunião, convida ao Sr. presidente da companhia a apresentar as propostas sobre as quaes tem de manifestar-se os Srs. accionistas.

O Sr. Emilio Barbosa depois de demonstrar aos Srs. accionistas o estado da companhia e a necessidade em que ella se acha de contrahir um maior emprestimo com que possa solver o já contrahido e toda a divida fluctuante, entende que é tambem indispensavel prolongar-se a duração da companhia para poder ella contrahir um emprestimo por maior prazo, de modo a ser a quota annua de amortização compativel com os recursos da companhia.

Portanto, assim fundamentadas, manda a mesa e são lidas pelo 1º secretario as duas propostas seguintes, com os respectivos pareceres do conselho fiscal:

1.ª A directoria da companhia de cerveja Guanabara considerando:

a) que a somma de 180:000\$ que foi autorisada a levantar por meio de hypotheca de seus bens bens pagamento da divida fluctuante, não pôde ser attingida na occasião; b) que com essa autorisação apenas pôde effectuar uma transacção de hypotheca, que trouxe para a caixa da companhia 100:000\$000.

c) que deste modo apenas pagou uma parte de sua divida, continuando a pesar sobre a companhia grandes onus com reforma de letras a curtos prazos e amortizações superiores aos recursos de uma industria ainda em começo;

d) que a somma de seus debitos exigiveis a curto prazo monta á somma de 135:000\$, mais ou menos;

Vem submeter á approvação da assembléa geral dos Srs. accionistas a seguinte

Proposta

A directoria da Companhia de Cerveja Guanabara fica autorisada a contrahir um emprestimo com hypotheca de suas propriedades, bens moveis e accessorios, até á quantia de 250:000\$, para pagamento de sua divida fluctuante; e rescisão da hypotheca de 31 de agosto de 1892 com a Companhia Mercantil e Hypothecaria, polendo effectuar essa rescisão mediante accordo com o credor e pelo modo que entender mais conveniente aos interesses da empresa. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1893.—Os directores, Emilio Barbosa, presidente.— Joaquim Palha de Faria Lacerda.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Cerveja, pelos considerandos expostos pela digna directoria da mesma companhia, com os quaes concorda, é de parecer que seja approveda a proposta que a mesma apresenta aos Srs. accionistas para levantamento de um emprestimo até á quantia de 250:000\$, com hypotheca de seus bens.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1893.— A. da Rocha Miranda.— Antonio Martins Maranhães & Comp.

2.ª Reforma dos estatutos da Companhia de Cerveja Guanabara:

Proposta

Art. 6.º Substitua-se pelo seguinte: A duração da companhia será de 20 annos contados da data da sua installação.

Rio, 5 de junho de 1893.— Emilio Barbosa, presidente.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Cerveja Guanabara, attendendo a que o prazo da duração da mesma companhia, marcado nos estatutos da mesma, é muito limitado e que por isso pôde, sinão impossibilitar, pelo menos dificultar e tornar muito oneroso qualquer emprestimo que, com hypotheca de seus bens, venha a companhia a realizar, como necessita para o regular andamento e desenvolvimento de sua industria, é de parecer que seja approveda pelos Srs. accionistas a proposta da directoria elevando a 20 annos o prazo da duração da referida companhia, reformando-se assim o art. 6º dos actuaes estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1893.— A. da Rocha Miranda.— Antonio Martins Maranhães & Comp.

O Sr. presidente submete á discussão cada uma das propostas e não havendo quem peça a palavra põe a votos em primeiro logar a de reforma do estatutos e parecer do conselho fiscal que é approveda unanimemente; em seguida sujeita egualmente á votação a proposta para autorisação do levantamento de emprestimo e respectivo parecer do conselho fiscal que é tambem approveda por todos os Srs. accionistas presentes.

O Sr. presidente da assembléa diz que em vista da deliberação dos Srs. accionistas, ficava a directoria da companhia autorisada de plenos poderes para submeter a approvação do governo a modificação ora feita ao art. 6º dos estatutos, e a contrahir o emprestimo hypothecario até a quantia de 250:000\$, em conformidade com os termos da respectiva proposta e parecer do conselho fiscal.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua cooperação no engrandecimento da nossa companhia e encerrou os trabalhos dando por finda a sessão, lavrando eu secretario a presente acta que foi lida e approveda pelos Srs. accionistas presentes.— Antonio Felix Garcia de Infante, presidente.— Eduardo Maria Campos, 1º secretario.— Antonio Manoel Guimarães Praça, 2º secretario.

N. 2.132.—Certifico que foi hoje archivada sob n. 2.132, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Companhia de Cerveja Guanabara, realisada em 20 de junho ultimo, que resolveu a alteração de seus estatutos, elevando o prazo da duração da companhia a 20 annos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de novembro de 1893.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilisadas.)

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1893

Activo

| | |
|-----------------------------------|------------------------|
| Accionistas: | |
| Entradas a realizar.... | 2.007:000\$000 |
| Contas correntes..... | 3.058:837\$243 |
| Gaixa filial e agencias.... | 6.494:836\$340 |
| Letras a receber..... | 3.302:933\$674 |
| » descontadas..... | 2.175:317\$070 |
| » caucionadas..... | 3.127:776\$310 |
| Valores caucionados..... | 4.001:888\$780 |
| Valores depositados..... | 7.403:705\$890 |
| Caixa: | |
| Em moeda corrente, ouro, etc..... | 5.798:589\$420 |
| | 37.380.855\$627 |

Passivo

| | |
|-----------------------------------|------------------------|
| Capital..... | 4.460:000\$000 |
| Contas correntes com juros. | 6.755:130\$980 |
| Sem juros..... | 941:432\$100 |
| Contas diversas..... | 3.600:058\$122 |
| Depositos a prazo..... | 2.987:707\$580 |
| Titulos em caução e deposito..... | 14.533.340\$290 |
| Diversas contas..... | 4.110:195\$965 |
| | 37.380.855\$627 |

S. E. ou O.

Os directores, Betger.—Krah.

ANNUNCIOS

Companhia S. Lazaro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco Rural e Hypothecario, com de tratar-se de assumptos relativos á divida fundada.

Fica suspensa a transferencia das acções, nos termos do paragraho unico do art. 18 dos estatutos, até ao dia 10 do corrente.

Capital Federal, 3 de novembro de 1893.— Nuno de Abruja, director-presidente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Rio de Janeiro— Imprensa Nacional— 1893.